



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA
(art. 32, da Lei nº. 13.019/2014)

São Gonçalo do Rio Abaixo, 31 de janeiro de 2023.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gonçalo do Rio Abaixo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02.12.361.022.0024.3.3.50.43.

Fonte: 1500

Ficha: 1571

DURAÇÃO: 24 meses

OBJETO DA PARCERIA: Fornecimento de serviços complementares de contra turno para alunos com deficiência, visando oportunizar o desenvolvimento integral das potencialidades e uma trajetória de sucesso em diferentes contextos sociais.

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA: A APAE de São Gonçalo do Rio Abaixo é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, que presta atendimento gratuito, de preponderância na área da Assistência Social. Atua também nas áreas da educação especial, saúde, esporte, lazer e cultura. Integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação e apoio.

Presta atendimento nas áreas da Assistência Social com Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas famílias. Na área da Saúde, visando sua habilitação e reabilitação, empenhada em garantir o desenvolvimento integral de suas potencialidades, minimizando suas dificuldades, para melhor convivência com a família e a comunidade; e na área da Educação Especial, oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos EJA Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e apoio pedagógico especializado para alunos incluídos no Ensino Regular.

A Instituição oferece atendimento integral e integrado em sua unidade de atendimento. Nossa missão é continuar executando ações de acordo com nossa política de atendimento e as determinações que regem o movimento Apaeano, articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Federal 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.

Considerando a expedição aos 03/03/2020 do Decreto Municipal 048/2020 que alterou o Decreto 184/2017, que regulamenta a Lei nº. 13.019/2014 no âmbito do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Considerando que o artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços da educação”.

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO** atende aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014 por ser uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de relevância pública e social, seu Estatuto prevê a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público em caso de dissolução, possui a escrituração contábil e está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,

Cabe salientar ainda, que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei nº. 13.019/2014 e encontra-se devidamente inscrita no órgão gestor da respectiva política: Cadastro Municipal de Cultura do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Parceria, sob a modalidade de Colaboração, conforme artigo 2º, VII da Lei nº. 13.019/2014.

Considerando que este repasse financeiro para esta OSC tem como objetivo promover a escolarização de crianças, jovens e adultos que não possuem condições de frequentarem a escola regular, em função de suas limitações. E prestar serviços complementares, da área de saúde e assistência social, para a promoção do desenvolvimento do educando.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora